

#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

(Processo Administrativo n.º 758/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		s 25/07/2025	
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br		
UASG: E-mail:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins camara@domingosmartins.es.leg.br		
Fase de Lances:		8h30 às 16h30 – <b>08/08/2025</b>	
Recebimento das propostas:		A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, contratação do serviço de manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial, sob demanda.	Unidade	1	CMDM



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação e do serviço será de 1(um) ano, contados do(a) Autorização de Fornecimento, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência
- 9.13.3. ANEXO III Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO IV Mapa de Riscos



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Domingos Martins, 25 de julho de 2025.

DIOGO ENDLICH Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
  - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

#### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA N° 38, DE 27 DE JUNHO DE 2025

# CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva, sob	Unidade	1	21687
	demanda, com fornecimento de materiais.			

- 1.2 O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:
  - Espaço que comporta o Plenário
  - 20 salas para escritórios;
  - 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
  - 3 banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banh
  - eiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso sanitário, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
  - 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
  - 2 áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
  - Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
  - Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
  - Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
  - 15 portas Eucatex;



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 11 portas de madeira;
- 2 caixas d'água;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano a partir da autorização de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A contratação se faz necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva e pequenas adequações nas dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.
- 2.2 A manutenção elétrica e predial consiste em atividades de preservação do imóvel, compreendendo reparos, consertos devido a desgastes do uso habitual, ações acidentais, pequenos vícios construtivos, compreendendo serviços da parte elétrica, hidráulica, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.
- 2.2.1 Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:
  - Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
  - Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
  - Serviços de Instalações Hidráulicas;
  - Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.
- 2.3 De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:
- a) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:
  - Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;
  - Solucionar problemas de manutenções pontuais;
  - Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
  - Fiscalizar as instalações prediais.
  - b) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:
    - Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
    - Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
    - Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
    - Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.
  - c) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
- Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
- Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
- Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
- Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.
- d) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:
  - Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
  - Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
  - Instalação e reparo de forro;

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

3.1 - A contratação do serviço de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins, se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 Apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva de pronto atendimento, assim como para a execução de serviços eletivos, para melhorias no espaço da Câmara Municipal de Domingos Martins com foco no interesse público, considerando que o problema em questão é de extrema relevância para a conservação do patrimônio público e para o pleno funcionamento das atividades desta Casa de Leis.
- 5.2 Disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 5.3 O fornecimento conjunto de materiais, equipamentos e a disponibilização da mão de obra é imprescindível para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção com agilidade e eficiência. Assim como proporciona economicidade quanto aos custos relativos à contratação, gestão e fiscalização de contratos.
- 5.4 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara, durante a vigência do contrato.
- 5.5 Após o recebimento da solicitação de orçamento enviado, o prazo para devolução do orçamento do serviço requisitado será de 2 (dois) dias uteis, a contar da data de envio da solicitação.
- 5.6 A empresa contratada deverá realizar toda a demanda solicitada, ou pelo menos dar início aos serviços, no caso de situações em que o serviço demande mais de um dia para ser finalizado, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da "Ordem de Serviços".
- 5.7 Em casos de serviços de maior complexidade e que demandem mais tempo para sua execução, a empresa deverá solicitar ao responsável um prazo maior.
- 5.8 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal está condicionada ao recebimento da "Ordem de Serviços".
- 5.9 Dos materiais e insumos necessários:
- 5.9.1 A Câmara Municipal de Domingos Martins não possui espaço suficiente em suas dependências para manter grandes estoques de materiais necessários aos serviços de manutenção. Pela natureza de imprevisibilidade das ocorrências de manutenção corretiva, não seria possível manter em estoque todos os materiais necessários a toda gama de serviços.
- 5.9.2 Para abranger a maior variedade possível de serviços, seria necessário adquirir grande volume de materiais, dos quais grande parte poderia ficar longo tempo sem utilização, causando desperdício de recursos públicos e de espaço e dificuldades de logística de armazenamento e controle de estoque.
- 5.9.3 Ter os produtos disponíveis sob demanda, podendo solicitá-los apenas quando necessário, proporcionara celeridade na execução dos serviços, possibilitando uma manutenção predial efetiva e sem interrupções, com economia de tempo e de recursos financeiros.
- 5.9.4 Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ser novos, sem uso anterior e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

#### 6. VISTORIA

6.1 - A avaliação prévia das instalações para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio. 6.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

- 7.1 O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, terá início na data de assinatura do contrato.
- 7.2 Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro Domingos Martins CEP: 29.260-000.
- 7.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 7.3.1 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade, até o limite do valor total contratado;
  - 7.3.2 Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal;
  - 7.3.3 A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da administração, conforme o orçamento apresentado;
  - 7.3.4 Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme aprovado pela administração da CMDM;
  - 7.3.5 Emissão de nota fiscal discriminando os serviços prestados para controle e prestação de contas.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato;
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 8.3 Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;
- 8.4 As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
- 9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Prestar os serviços do objeto do contrato de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.
- 10.3 Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- 10.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- 11.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 11.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 11.6 Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 12.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o contratado apresentara a medição previa dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.2 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendencias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
- 12.4 O pagamento dos serviços poderá ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.
- 12.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

#### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para aquisição do material, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  12.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes serviço de manutenção elétrica e predial, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade:



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

- 15.2- Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 36/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- 15.3- No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 16.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 16.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 16.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 16.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 16.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### 17.APÊNDICES

- 17.1 Constam como apêndices a este termo:
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

#### 18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 15 de julho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado contratação de empresa para serviço de manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial Matrícula 376

## 19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora.

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH Presidente



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial preventiva e corretiva de execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações, com o fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados.

A manutenção preventiva e corretiva predial se faz necessária para assegurar o bom funcionamento das edificações, evitando deteriorações que possam comprometer a segurança estrutural, elétrica e hidráulica do prédio. A falta de manutenção adequada pode resultar em danos irreversíveis e custos elevados de recuperação. Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma empresa qualificada para executar serviços de reparos com qualidade e eficiência.

O desgaste natural das instalações, devido ao longo período de utilização e idade da edificação da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, demanda, muitas vezes, ações corretivas.

A manutenção predial envolve também, além das ações preventivas e corretivas, serviços eletivos de pequenas adaptações nas instalações elétricas aparentes e instalações de novos circuitos para aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, além de melhorias diversas nas instalações.

A Câmara Municipal de Domingos Martins não possui em seu quadro de servidores profissional com as atribuições legais do cargo relacionadas à manutenção predial, por isso faz-se necessária a contratação dos serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva com cessão de mão de obra.

A contratação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade das instalações e garantindo um padrão de qualidade compatível com as necessidades da administração pública. Além disso, a realização de pequenos reparos de forma contínua evita a necessidade de grandes reformas futuras, gerando economia de recursos públicos.

A adoção de um critério de contratação baseado no maior percentual de desconto sobre a planilha de referência DER-IOPES garante a economicidade e a competitividade do processo licitatório, assegurando o melhor custo-benefício para a administração.

#### 2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O imóvel da Câmara Municipal possui uma área aproximada de 759,29m², contendo:

- Espaço que comporta o plenário
- 20 salas para escritórios;



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 20 Aparelhos de ar-condicionado em funcionamento;
- 3 banheiros, sendo 1 com acessibilidade plena para ambos os gêneros, contendo 1 (um) vaso sanitário, 1 banheiro destinado ao público feminino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (duas) pias e 1 (um) chuveiro e 1 banheiro masculino, contendo 1 (um) vaso, 2 (dois) mictórios, 1 (uma) pia e 1 (um) chuveiro;
- 1 cozinha com 1 (uma) pia e 1 refeitório;
- 2 áreas de serviço contendo 2 (duas) pias;
- Todos os cômodos com piso cerâmica, paredes em alvenaria, divisórias e drywall;
- Entrada principal com 1 (uma) porta de vidro através de rampa com estacionamento;
- Porta dos fundos com garagem privativa com 1 (um) portão de madeira e 1 (um) portão de metalão eletrônico;
- 15 portas Eucatex;
- 11 portas de madeira;
- 2 caixas d'água;

A presente contratação visa apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de manutenção elétrica e predial, preventiva e corretiva para a execução de serviços eletivos, incluindo pequenas adaptações para melhorias no espaço da Câmara Municipal, sempre que necessário, de forma a preservar a integridade das instalações físicas e a segurança dos servidores e visitantes.

A solução deve ser capaz de disponibilizar a mão de obra especializada para execução dos serviços, de fornecer os materiais e insumos necessários, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento da equipe de serviço.

O fornecimento conjunto de materiais, equipamento e a disponibilização da mão de obra é imprescindível para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção com agilidade e eficiência. Assim como proporciona economicidade quanto aos custos relativos à contratação, gestão e fiscalização de contratos.

A manutenção elétrica e predial consiste em atividades de preservação, compreendendo reparos, consertos devido a desgastes do uso habitual, ações acidentais, pequenos vícios construtivos, compreendendo serviços da parte elétrica, hidráulica, vidraçaria, entre outros associados à manutenção e à conservação de edificações.

Os serviços de manutenção elétrica e predial contemplam:

- Serviços Gerais de Manutenção Predial (reparos em geral, consertos em geral);
- Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- Serviços de Instalações Hidráulicas;
- Serviços de Alvenaria e Vedação e Cobertura.

De forma exemplificada, os serviços poderão incluir:

- e) Serviços gerais de Manutenção predial compreendem as seguintes atribuições:
  - Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais de baixa complexidade;



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- Solucionar problemas de manutenções pontuais;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- Fiscalizar as instalações prediais.
- f) Serviços de Instalações Elétricas compreendem as seguintes atribuições:
  - Manutenção, instalação e substituição de soquetes de iluminação (internos);
  - Manutenção, instalação e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação;
  - Verificação, manutenção, instalação e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
  - Verificação, instalação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando.
- g) Serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:
  - Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
  - Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
  - Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros;
  - Fazer ligações de bombas, reservatórios de água;
  - Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC;
  - Adequações de saídas de água de aparelhos de ar-condicionado.
- h) Serviços de alvenaria e vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:
  - Manutenção de portas e portões, incluindo substituição de fechaduras;
  - Fechamento de saída de ar em ambiente interno (utilizando forro de PVC ou outro material adequado);
  - Instalação e reparo de forro;

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Câmara, durante a vigência do contrato.

Para cada demanda, a empresa contratada deverá apresentar previamente um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, materiais e valores, para análise e autorização formal da Câmara Municipal.

A execução do serviço será autorizada somente após o aceite formal da Administração, conforme o orçamento apresentado.

Os materiais que serão fornecidos, assim como todos os produtos empregados nos serviços, deverão ser novos, sem uso anterior e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Os materiais deverão ser fornecidos pela empresa contratada tendo em vista que a Câmara Municipal de Domingos Martins não possui espaço suficiente em suas dependências para manter grandes estoques de materiais necessários aos serviços de manutenção.

Pela natureza de imprevisibilidade das ocorrências de manutenção corretiva, não seria possível manter em estoque todos os materiais necessários a toda gama de serviços.

Para abranger a maior variedade possível de serviços, seria necessário adquirir grande volume de materiais, dos quais grande parte poderia ficar longo tempo sem utilização, causando desperdício de recursos públicos e de espaço e dificuldades de logística de armazenamento e controle de estoque.

Ter os produtos disponíveis sob demanda, podendo solicitá-los apenas quando necessário, proporcionara celeridade na execução dos serviços, possibilitando uma manutenção predial efetiva e sem interrupções, com economia de tempo e de recursos financeiros.

#### 3. Levantamento de Mercado

Para a execução dos serviços deverá ser considerado o valor de mercado com base na planilha de referência DER/IOPES, que estabelece valores unitários para serviços de engenharia e construção civil. O objetivo é contratar a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre esta planilha, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública.

#### 4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formalização de contrato com empresa especializada em manutenção elétrica e predial, com execução sob demanda, mediante requisição formal da Câmara Municipal e aprovação prévia do orçamento correspondente.

Este modelo de contratação confere flexibilidade, economia e agilidade na solução de problemas estruturais, evitando a interrupção de atividades institucionais por falhas em instalações físicas.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, assegurando a execução eficiente dos serviços.

Não há, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, profissionais com atribuições legais relacionadas à manutenção predial.

#### 5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O contrato deverá ser dimensionado para ser capaz de realizar o plano de manutenção preventiva nas periodicidades adequadas, atender as ocorrências de manutenção corretiva de serviços eletivos de adaptações e melhorias.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849 Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

#### 6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade da Administração.

#### 7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo parcelamento ou não da contratação foi avaliada com base nos seguintes critérios:

Parcelamento da contratação: Poderia proporcionar maior competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados serviços participem de lotes específicos. Entretando, pode resultar em dificuldades de gestão e aumento do tempo de execução devido a necessidade de múltiplos contratos.

Contratação Única (não parcelada): facilita a gestão dos serviços, proporciona maior eficiência na execução, reduz a burocracia e permite um melhor aproveitamento da economia de escala, além disso a utilização de uma única empresa reduz a necessidade de coordenação entre diversos prestadores, garantindo maior celeridade nas execuções e padronização da qualidade.

Desta forma, recomenda-se a não fragmentação da contratação, pois a centralização em um único contrato assegura maior eficiência operacional, otimização dos recursos e melhor controle dos serviços prestados.

#### 8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço está previsto no Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins – PCA 2025, com dotação orçamentária já prevista e cadastrada sob o número de compra 36/2025 no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### 10. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, espera-se:

- Manter as instalações da Câmara em funcionamento contínuo e seguro;
- Corrigir falhas e danos estruturais;
- Reduzir riscos e garantir o bom uso dos recursos públicos;
- Garantir a segurança e as condições ambientais adequadas de trabalho nas instalações físicas desta Casa de Leis.

#### 11. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é viável, necessária e está de acordo com os princípios da Administração Pública.



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando os limites legais para aquisição de pequeno valor.

#### 12. Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR Assessora administrativo e legislativo Matrícula 884

#### 13. RESPONSÁVEL:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial Matrícula 376



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 - Domingos Martins - ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

#### ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO: Desconhecim	nento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
DANO	Atraso na contratação do objeto.	
AÇÃO PREVENTIVA Compreensão das atualizações normativas e procedimento		
da contratação.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Alinhamento e direcionamento no rito processual da		
contratação.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS			
(X) Planejamento da Contra	(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
( ) Gestão do Contrato			
RISCO: Atraso na t	ramitação do processo administrativo de contratação.		
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta		
IMPACTO	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto		
DANO	Atraso na contratação do objeto.		
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.		

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO: Au	sência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
DANO Atraso ou não conclusão da contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA Verificação de dotação orçamentária.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	ÇÃO DE CONTINGÊNCIA Realocação de Recursos.	
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 - Domingos Martins - ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
(X) Planejamento da Contra	tação e Seleção do Fornecedor	
( ) Gestão do Contrato		
RIS	CO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
DANO	Contração deficiente	
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contração e todos os itens de compra	
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.	
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	
_		

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS			
(X) Planejamento da Contra	(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
( ) Gestão do Contrato			
RISCO: AUSÊNO	CIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta		
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto		
DANO	Atraso na contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.		
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Parecer jurídico sobre ausência de propostas.			
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.		

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
R	ISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a	
	Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	ÇÃO DE CONTINGÊNCIA Análise dos requisitos necessários para contratação.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo		
PROBABILIDADE (x) Baixa () Média () Alta		
IMPACTO (x) Baixo () Médio () Alto		
DANO Descumprimento de formalidade legal.		



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item "publicação do
	contrato".
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO			
( ) Planejamento da Contrata	( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato			
RISCO: Aquisição sen	n fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para		
	desempenhar a atividade		
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta		
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto		
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.		
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.		
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar		
	como fiscal.		
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.		

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço		
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	

ETAPA: ALTRAÇÕES DO CONTRATO		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente		
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
DANO	Prejuízo ao Erário.	
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de	
	ressarcimento caso necessário.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	



#### Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

ETAPA: VIGÊNCIA DO CONTRATO		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
Risco: Mau funcionamento dos aparelhos das Câmeras		
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
IMPACTO	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
DANO	Prejuízo	
AÇÃO PREVENTIVA	Checagem da manutenção preventiva.	
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar garantia dos serviços de manutenção.	
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação	

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER Assessora de Contratos e Convênios Mat. 895